

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - DPMA

**PORTARIA Nº 039, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

(Publicado no DOE em 20/06/2023)

**EMENTA:** Estabelece a paralisação da Escola Municipal Maria José da Costa e dá outros encaminhamentos.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município no disposto no art. 71 e incisos, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA), de acordo com o Art. 28, parágrafo único, da Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996; e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 12.960 de 27 de março de 2014;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa 09/2008 da SEE/PE que dá as diretrizes no Estado de Pernambuco sobre Paralisação e Extinção de Escolas;

**CONSIDERANDO** a Resolução 01/2019 do CME/Ipojuca;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna 0426/2023 da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE) à Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a PARALISAÇÃO da Escola Municipal Maria José da Costa, localizada na Rua 04 - S/N, no distrito de Nossa Senhora do Ó, Ipojuca, INEP Nº 26188082.

**Parágrafo Único:** A unidade escolar no *caput* deste artigo será paralisada para reformas e melhorias estruturais necessárias.

**Art. 2º** Os estudantes da Escola Municipal Maria José da Costa serão remanejados para a Escola Municipal de Educação Infantil Professora Antônia Renice da Silva, localizada no mesmo distrito.

**Art. 3º** Os profissionais de educação e demais funcionários da unidade escolar paralisada, conforme o art. 1º desta Portaria, serão remanejados de acordo com as diretrizes da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino - DDE.



**Art. 4º** Após o prazo de 180 dias, a DPMA juntamente com a DDE ficam responsáveis de verificar a situação da estrutura da escola e emitir parecer sobre suas condições de funcionamento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de fevereiro de 2023.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 13 de junho de 2023.



**FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO**  
Secretário Municipal de Educação do Ipojuca

**CHANCELA:**



**DRAYTON JOSÉ DA COSTA**  
Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação  
DPMA